



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7044/13

Às Comissões em: 17/12/2013

ASSUNTO:

ALTERA A REDAÇÃO DO TEXTO DO PROJETO

Anotações:

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>ANV.</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>12</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>17, 12, 13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 01/13 AO PROJETO DE LEI Nº 7044/13.

ALTERAÇÃO REDAÇÃO DO TEXTO DO PROJETO 7044/2013



Art. 1º - Esta lei institui no município de Pouso Alegre o sistema de sinalização indicativa nas estradas vicinais e rurais, com a finalidade de organizar, orientar, advertir e educar os usuários destas vias.

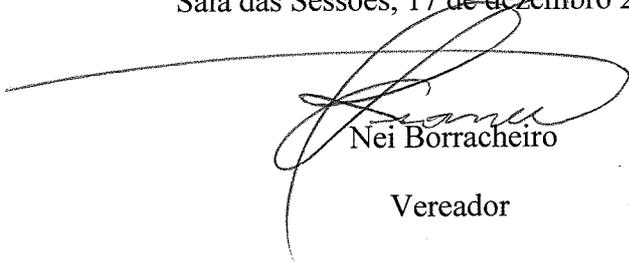
Parágrafo Único - A instalação das placas obedecerá dimensões específicas, regulamentadas pelo Poder Executivo, as quais conterão, no mínimo, os seguintes dados:

- I – nome ou número da estrada vicinal;
- II – extensão em quilômetros;
- III – local de início e término da estrada.
- IV – outras informações esclarecedoras julgadas necessárias pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal através da sua Secretária competente regulamentará e dará cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3ª – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro 2013.


Nei Borracheiro

Vereador



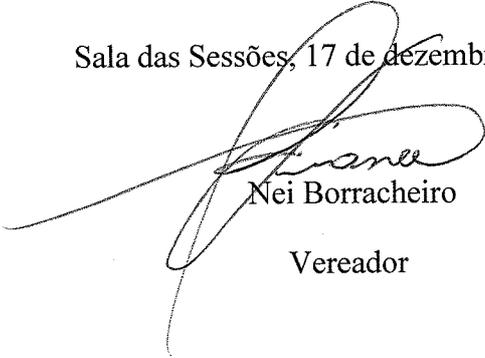
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

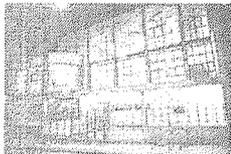
A PRESENTE EMENDA É PROPOSTA PARA ADEQUAR O TEXTO LEGISLATIVO DO PROJETO 7044/2013, JÁ APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO, PARA A SUA FORMALIDADE JURÍDICA, SEM ALTERAR O FUNDAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL.

Sala das Sessões, 17 de dezembro 2013.



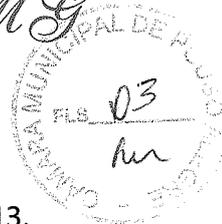
Nei Borracheiro

Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2013.

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

EMENDA Nº 01/13 AO PROJETO DE LEI Nº 7044/13

A Emenda Nº 01/13 ao Projeto de Lei Nº 7044/13 que dispõe sobre a colocação de placas indicativas nas estradas vicinais do Município e dá outras providências.

Autor: Vereador Nei Borracheiro

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Este é meu parecer, S. M. J.

Wilson Tadeu Lopes
Vereador Relator

Vota a favor, com o relator:

Presidente: Ver. Hamilton Fernandes de Magalhães

Secretário: Ver. Braz de Andrade dos Santos



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7044/2013

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação à Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7044/2013, acrescenta o § 4º do artigo 23 do Projeto de Lei Nº 566/2013, que altera a redação do texto do Projeto de Lei nº7044/2013, de autoria do Vereador Nei Borracheiro.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

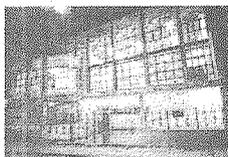
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2013


Gilberto Barreiro
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário


Rafael Huhn
Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Sala das Comissões "Bernardino de Campos"

Presidente: _____

Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____

Rafael Huhn

Secretário: _____

Wilson Tadeu Lopes

